



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO
COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIO.**

1
2
3
4 Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, realizou-se a 59ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica
5 Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede do
6 SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório-SEMA, nesta Capital, com início às
7 9h30 e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Ana Amélia Schreinert, representante da
8 FAMURS; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Cláudio Dilda, representante da
9 Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sr. Júlio Salecker, representante dos
10 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. André Marcelo Ribeiro Machado, representante da Secretaria
11 da Segurança Pública (SSP); Sr. Renato das Chagas e Silva, representante da FEPAM; Sra. Valquíria
12 Chaves, representante da Secretaria de Minas e Energia (SME); Sr. Gilson Scüssler, representante da
13 Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP); Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da
14 FIERGS; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do SINDIÁGUA; e Sr. Eduardo Condorelli,
15 representante da FARSUL. Participaram também: Sra. Marilene Conte/FIERGS; Sra. Giovana Santi/FEPAM;
16 Sr. Cristiano Prass/FEPAM; Sr. Gabriel Simioni Ritter/FEPAM; Sra. Fabiani Vitt/FEPAM; Sra. Clarice
17 Glufke/FEPAM; Sra. Cleonice Kazmirczak/FEPAM; e Sra. Daiene Gomes Zagonel/FEPAM. Constatando a
18 existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 9h46min. **Passou-se ao 1º item da pauta:**
19 **Aprovação das atas da 194ª reunião ordinária e das 56ª, 57ª e 58ª reunião extraordinária:** Dispensada
20 a leitura das atas que foram encaminhadas por e-mail aos representantes. Colocada em apreciação, todas
21 as atas: APROVADAS POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item da pauta: Procedimento Simplificado**
22 **de Licenciamento para Extração Mineral pelos Municípios – Encaminhado pela Plenária do**
23 **CONSEMA:** Eduardo/FARSUL-Presidente: esclarece que o assunto foi encaminhado pela Plenária do
24 CONSEMA após apresentação da FAMURS na apreciação da Resolução 372/2018. Ana Amélia/FAMURS:
25 sugere que seja criado um Grupo de Trabalho para elaboração de uma minuta sobre o assunto.
26 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
27 Guilherme/FETAG, Cristiano/FEPAM, Eduardo/FARSUL, Renato/FEPAM, André/SSP, Dilda/SEMA. Decidiu-
28 se por devolver o tema a FAMURS para melhor esclarecimento da proposta, tendo em vista que não ficou
29 claro se é competência do CONSEMA reger o procedimento do licenciamento municipal, sem interferência
30 na autonomia municipal. **Passou-se ao 3º item da pauta: Correções na Resolução CONSEMA 372/2018**
31 **– Of. FAMURS 553/2018:** Eduardo/FARSUL-Presidente: esclarece que além dos itens apontados pela
32 FAMURS para correções, também recebemos por e-mail, da FEPAM algumas sugestões, antes da reunião.
33 Começou a análise pelo ofício da FAMURS (que segue anexo a esta ata), sendo apreciado item a item.
34 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
35 Gabriel/FEPAM, Eduardo/FARSUL, Ana Amélia/FAMURS, Tiago/FIERGS, Renato/FEPAM,
36 Clarisse/FEPAM, Julio/CBH, Gilson/SOP, Fabiani/FEPAM. Após apreciação das propostas da FAMURS
37 passou-se a análise das sugestões da FEPAM apresentadas antes da reunião. Manifestaram-se com
38 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Gabriel/FEPAM,
39 Eduardo/FARSUL, Daiane/FEPAM, Tiago/FIERGS, Fabiani/FEPAM, Renato/FEPAM, Clarisse/FEPAM,
40 Cristiano/FEPAM, Dilda/SEMA. Giovana/FEPAM, Gilson/SOP. Alguns destaques apresentados serão
41 pautados em outra reunião para melhor entendimento e debate, por se tratarem de alterações e não apenas
42 correções. Apreciado e aprovado as correções apresentadas, segue anexo o registro a esta ata. Será
43 elaborada minuta de resolução corrigindo a Resolução 372/2018 que será encaminhada a apreciação da
44 Plenária do CONSEMA. **Passou-se ao 4º item da pauta: Assuntos Gerais:** Secretaria Executiva: informa
45 que foi realizado um levantamento de tudo que estava parado nas câmaras, e como esta havia focado na

46 revisão da resolução 288/2014 tinha o expediente administrativo nº 11150-0500/15-2 encaminhado pela
47 plenária para a elaboração de um manual de sobre licenciamento ambiental, na época a câmara entendeu
48 por não ter competência para a elaboração do manual e em consulta a presidente do CONSEMA, decidiu-se
49 por arquivar o expediente pois cada atividade tem sido regrada de acordo com a necessidade em resolução
50 específica, como por exemplo a da irrigação, do carvão vegetal. Tendo em vista a decisão se apresenta este
51 relato para manter os representantes informados e esclarecer os motivos que levaram ao arquivamento do
52 expediente e o encerramento deste debate. Julio/CBH: ressalta a importância de se esclarecer a resolução
53 372/2018 e informar a construção dela, sugere intensificar a divulgação e informações sobre a resolução.
54 Eduardo/FARSUL-Presidente: consulta se os representantes concordam com o arquivamento da demanda
55 da elaboração do manual, conforme as informações apresentadas pela secretaria executiva. Não houve
56 objeções dos presentes. A decisão será relatada para a plenária do CONSEMA. Não havendo mais nada a
57 ser tratado encerrou-se a reunião às 12h07.

Senhora Presidente:

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, ao cumprimentá-la cordialmente, vem, através deste, solicitar a correção dos códigos de ramos elencados abaixo, que constaram de forma equivocada na Resolução CONSEMA 372/2018, que define as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul e destaca àquelas de impacto local, licenciáveis nos Municípios.

1. O mesmo código para duas atividades.

CODRAM 4730,10 – Aeródromo

CODRAM 4730,10 – Heliponto

2. O mesmo código para duas atividades.

CODRAM 4730,4 – Ponto de entrega/gás natural

CODRAM 4730,4 – Terminal hidroviário de minérios

3. Correção da unidade de medida.

CODRAM 3451,20 – Ponte – a unidade de medida está em KM, quando deveria ser metros

4. Um CODRAM isenta a atividade e o outro licencia.

CODRAM 2640,00 – Fabricação de massas, inclusive pães - licenciável

CODRAM 2640,10 – Padaria – isento

5. O CODRAM se aplica ao tratamento de lodo, conforme glossário. Portanto, deveria constar “tratamento de resíduos”, além de efluente, se for o caso.

CODRAM 3512,40 – sistema de tratamento de efluentes de esgotamento sanitário

6. O título **Extração e tratamentos metálicos** não tem referência com as únicas duas atividades listadas abaixo - CODRAMs (510,00 e 520,00)

À Sua Excelência a Senhora
Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Porto Alegre – RS.

7. Previsão da mesma atividade em dois CODRAMs.

CODRAM 3430,20 – Traz centro de desmanche

CODRAM 4751,70 – Traz centro de desmanche

8. Com a unificação dos CODRAMs, a fabricação de imóveis, sem tratamento de superfície e sem pintura, que o município licencia pela Resolução 288/2014 até 10.000 metros quadrados, ficou fora da tabela. Cito abaixo as atividades que foram suprimidas.

CODRAM 1611,50 – Fabricação de imóveis de madeira sem tratamento de superfície e sem pintura – 10.000 m2 para o Município

CODRAM -1620,40 – Fabricação de imóveis de metal sem tratamento e sem pintura – 10.000 m2 para o Município

9. Glossário – correção do número do Decreto.

CODRAM 10760,00 – referência ao Decreto 53862/2017

10. Verificar localização do CODRAM.

CODRAM 3006,00 – Fabricação de gelo - está dentro de fabricação de aparelhos e instrumentos;

CODRAM 3510,31 – Torre anemométrica;

CODRAM 3008,00 - Fabricação de artigos e equipamentos esportivos - está dentro de lavanderia;

CODRAMs 3114,10 e 3114,20;

CODRAM 2066,00 –Produção de óleo - está dentro de usina de asfalto.

Certos de sua compreensão quanto à importância das questões suscitadas, contamos com a colaboração deste Conselho para que sejam feitas as correções necessárias.

Saudações Municipalistas,



Salmo Dias de Oliveira
Presidente FAMURS

RESOLUÇÃO 372/2018 – CORREÇÕES APROVADAS NA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE GESTÃO COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIOS:

▪ ANEXO I - Tabela de Atividades Licenciáveis:

1. CODRAM 3412,10 – descrição e unidade de medida:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3412,10	CREMATÓRIO	Nº de operações/dia	Alto		até 2,00	de 3,00 a 5,00	de 6,00 a 10,00	de 11,00 a 20,00	demais
CORREÇÃO	3412,10	CREMATÓRIO DE HUMANOS	Nº de cremações/dia	Alto		até 2,00	de 3,00 a 5,00	de 6,00 a 10,00	de 11,00 a 20,00	demais

2. CODRAM 3451,20 – unidade de medida:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3451,20	PONTES	Comprimento (km)	Alto		até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	demais
CORREÇÃO	3451,20	PONTES	Comprimento (m)	Alto		até 10,00	de 10,01 a 50,00	50,01 a 150,00	150,01 a 300,00	demais

3. CODRAM 3543,50 – unidade de medida:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais
CORREÇÃO	3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	volume total de resíduos (kg/dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 750,00	demais

4. CODRAM 1611,40 – competência municipal:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
CORREÇÃO	1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

5. CODRAM 3512,40 - descrição:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluyente (m³/dia)	Alto		até 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais
CORREÇÃO	3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluyente (m³/dia)	Alto		até 200	de 200,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	demais

6. CODRAM 3430,20 – descrição:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
CORREÇÃO	3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais

7. CODRAM 3113,10 – descrição:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (INCINERAÇÃO, PIRÓLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
CORREÇÃO	3113,10	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais

8. CODRAM 3113,20 – exclusão:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3113,20	TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO (INCINERAÇÃO, PIRÓLISE, GASEIFICAÇÃO, PLASMA)	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Alto		até 75,00	de 75,01 a 300,00	de 300,01 a 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	demais
CORREÇÃO	EXCLUIR O CODRAM, POIS JÁ ESTA CONTEMPLADO NO CODRAM 3113,10									

9. CODRAM 140,10 – descrição:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	140,10	CRIAOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (ZOLÓGICOS, MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 200,00	de 201,00 a 300,00	de 301,00 a 400,00	demais
CORREÇÃO	140,10	CRIAOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 200,00	de 201,00 a 300,00	de 301,00 a 400,00	demais

10. CODRAM 114,27 – descrição:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	114,27	criação de suínos - CRECHE/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Nº de cabeças (un)	Alto	até 150	de 151 a 300	de 301 a 1500	de 1501 a 2100	de 2101 a 3000	demais
CORREÇÃO	114,27	criação de suínos - DESMAME/TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS (SISTEMA WEAN TO FINISH)	Nº de cabeças (un)	Alto	até 150	de 151 a 300	de 301 a 1500	de 1501 a 2100	de 2101 a 3000	demais

11. CODRAM 111,95 – portes:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	111,95	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 100,00	de 50,01 a 200,00	demais
CORREÇÃO	111,95	BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA	Área da bacia de acumulação (ha)	Alto		até 10,00	de 10,01 até 25,00	de 25,01 até 50,00	de 50,01 a 200,00	demais

12. CODRAM 3510,53 – portes:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	3510,53	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento (km)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
CORREÇÃO	3510,53	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO	Comprimento (km)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 100,00	de 100,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 3000,00

13. CORREÇÕES NO NÚMERO DO CODRAM:

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
ATUAL	4730,10	HELIPONTO	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					
CORREÇÃO	4730,11	HELIPONTO	Área total (ha)	Baixo	todos os portes					
ATUAL	4730,40	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL/CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio		único				
CORREÇÃO	4710,40	PONTO DE ENTREGA GÁS NATURAL/CITY GATE DE GÁS NATURAL	Não se aplica	Médio		único				
ATUAL	2611,30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA	Potência (MW)	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
CORREÇÃO	3510,30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA	Potência (MW)	Baixo		até 20,00	de 20,01 a 100,00	de 100,01 a 300,00	de 300,01 a 500,00	demais
ATUAL	3510,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais
CORREÇÃO	2611,30	LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS EM ZONA RURAL	Área das estruturas de limpeza, secagem e armazenagem (ha)	Médio	até 2,5	de 2,5 a 4,0	de 4,1 a 7,5	de 7,6 a 10,0	de 10,1 a 15,0	demais

14. CORREÇÃO DE TÍTULO:

ATUAL	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO METÁLICOS
CORREÇÃO	MINERAÇÃO

15. EXCLUSÕES DOS SUBTÍTULOS:

FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS
FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO
LAVANDEIRIA INDUSTRIAL
GERAÇÃO DE TERMoeLETRICIDADE
LINHAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

16. CORREÇÃO DE LOCALIZAÇÃO NA TABELA – realocar as linhas para ficar na sequência e/ou grupo correto:

- CODRAM 2066,00;
- CODRAM 3114,10;
- CODRAM 3114,20;
- CODRAM 3510,14;
- CODRAM 3510,31;
- CODRAM 3541,13;

▪ **ANEXO II – Glossário:**

	CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
CORREÇÃO Nº DO DECRETO	10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS	Área total (ha)	Baixo	Nos termos do Decreto Estadual nº 53862/2017
AJUSTE DESCRIÇÃO, POIS FOI ALTERADA.	140,10	CRIAOURO DE FAUNA SILVESTRE NÃO AMADORA EM CATIVEIRO (MANTENEDORES, CETAS)	Nº de cabeças (un)	Médio	Para a definição de Fauna Silvestre adota-se o conceito de que trata o art. 34 do Decreto Estadual 53.202/2016.
AJUSTE DESCRIÇÃO, POIS FOI ALTERADA.	3430,20	OFICINA MECÂNICA/ CHAPEAÇÃO/PINTURA	Área útil (m²)	Médio	Atividades descritas neste CODRAM não incluem a manutenção de veículos e implementos de uso próprio em imóveis rurais.
AJUSTE DESCRIÇÃO, POIS FOI ALTERADA.	3512,40	SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Vazão afluente (m³/dia)	Alto	Sistema para recebimento e tratamento de resíduos advindos da coleta e transporte de sistemas de esgotamento sanitário, como por exemplo fossas e outras unidades de tratamento.
INCLUSÃO	2640,00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS	Área útil (m²)	Médio	CODRAM destinado a empreendimentos que não envolvam como atividade principal a venda direta ao consumidor final.
INCLUSÃO	2640,10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA	Área útil (m²)	Baixo	CODRAM destinado a empreendimentos que envolvam como atividade principal a venda direta ao consumidor final.
INCLUSÃO	3541,80	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Área útil (m²)	Alto	Considera-se área útil o espaço para disposição de resíduos e a estação de tratamento de efluentes
INCLUSÃO	3541,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSU	Área útil (m²)	Médio	
INCLUSÃO	3543,80	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Área útil (m²)	Alto	
INCLUSÃO	3543,90	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSSS	Área útil (m²)	Médio	
INCLUSÃO	3544,50	REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Área útil (m²)	Baixo	
INCLUSÃO	3544,60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA OU DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	Área útil (m²)	Baixo	

*nos CODRAMs 3541,80; 3541,90; 3543,80; 3543,90; 3544,50 e 3544,60: na tabela (anexo I) a medida porte constará apenas área útil (m²) e a explicação da área útil, que hoje consta na tabela será incluída no glossário (anexo II).